



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei n.º 1574 de 22 de abril de 2009.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor R\$-4.644,47”

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$-4.644,47 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) nas seguintes Unidades e Rubricas Orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07 01 10 301 0017 2037 Manut. da SM da Saúde - Farmácia Básica Estadual

3.3.90.32.00.0000 Material de Distribuição Gratuita R\$- 206,66

07 01 10301 0017 2039 Manut. da SM da Saúde – PSF Estadual

3.1.90.11.00.0000 Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$-1.203,61

07 02 10 301 0017 2045 Manut. da SM da Saúde – PSF Federal

3.1.90.11.00.0000 Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$-3.234,20

T O T A L R\$-4.644,47

OBJETIVOS: Custear despesas com os Programas do Governo do Estado Farmácia Básica e PSF e o PSF Federal, todos em extinção.

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito mencionado no At. 1º - de acordo com o § 1º, do Art.43, da Lei n.º 4320/64 – o **superávit financeiro** verificado no balanço patrimonial de 2008 nas contas da **Farmácia Básica Estadual**, do **PSF Estadual** e do **PSF Federal**, nos mesmos valores dos créditos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formigueiro, 22 de abril de 2009.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Peters
Secretário da Administração

/fm.

JUSTIFICATIVA

Em relação ao projeto de lei n.º. 20/09, que estamos encaminhando para a apreciação dessa Casa, apresentamos a seguinte justificativa:

Os programas estaduais “Farmácia Básica” e “PSF” e o PSF Federal foram extintos no âmbito do Município. Por esta razão não constaram no orçamento. No entanto, estas contas apresentaram saldo financeiro no final de 2008.

Para que possamos utilizar estes recursos é necessário que façamos a inclusão de dotações no orçamento. É o que estamos fazendo através deste Projeto de Lei.

Formigueiro, 22 de abril de 2009.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal